

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 5842 /2013.

Institui a Zona de Interesse Social de Ouro Preto (ZEIS – Vila Brasília), para os fins da Lei Municipal nº 5.382/2003, e admite supressão e/ou intervenção em área de Preservação – APP do polígono ora instituído.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.

Em, 07 de novembro de 2013.


RENILDO CALHEIROS

Prefeito

Art. 1º - Fica transformada em Zona Especial de Interesse Social, do tipo ZEIS-2, para fins da Lei Municipal nº 5.382, de 18 de dezembro de 2003, e como tal reconhecida, a localidade que passa a ser denominada ZEIS – Vila Brasília, definida no Memorial Descritivo nº 012/2012, elaborado pela Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano da Secretaria de Orçamento Participativo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Município de Olinda, com os seguintes limites e confrontações:

O perímetro inicia-se no **ponto P1**, que está localizado na Av. Senador Nilo de Souza Coelho com o posto de combustível S/N, e seguindo por este com uma distância de 112,18m no sentido sudeste, encontra-se o **ponto P2**; deste seguindo sentido sudoeste formando um ângulo de $100^{\circ}57'$ e com uma distância de 66,01m, encontra-se o **ponto P3**; deste seguindo sentido sul formando um ângulo de $100^{\circ}37'$ e com uma distância de 54,60m, encontra-se o **ponto P4**; deste seguindo sentido nordeste formando um ângulo de $94^{\circ}40'$ e com uma distância de 59,76m, encontra-se o **ponto P5**; destes seguindo sentido norte formando um ângulo de $139^{\circ}20'$ e com uma distância de 59,03m, encontra-se o **ponto P6**; destes seguindo sentido noroeste formando um ângulo de $165^{\circ}15'$ e com uma distância de 89,00m, encontra-se o **ponto P7**; deste seguindo sentido nordeste formando um ângulo de $156^{\circ}30'$ e com uma 107,54m, encontra-se o **ponto P8**; deste seguindo sentido noroeste formando um ângulo de $121^{\circ}37'$ e com uma distância de

Rua 15 de Novembro, nº 93 – Varadouro, Olinda – PE.

PABX: (81) 3439.1966



Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

10,00m, encontra-se o **ponto P9**; deste seguindo sentido nordeste formando um ângulo $163^{\circ}35'$ e com uma distância de 63,48m, encontra-se o **ponto P10**; deste seguindo sentido sudoeste formando um ângulo de $87^{\circ}50'$ e com uma distância de 109,21m, encontra-se o **ponto P11**; deste seguindo sentido sudoeste formando um ângulo de $176^{\circ}32'$ e com uma distância de 76,79m, encontra-se o **ponto P1**, início do polígono, fechando este com o ângulo de $101^{\circ}5'$. Perfazendo uma Área Total de 26.443,03m² (Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Quarenta e Três e Três metros quadrados).

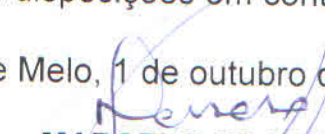
Art. 2º - Fica admitida a intervenção e/ou supressão da Área de Preservação Permanente existente dentro do polígono da ZEIS – Vila Brasília, constituída pela faixa situada a 30,00m de calha do canal de pequeno porte que corta o terreno, componente da Sub-bacia do Canal da Malária, que se interliga com as lagoas de Jardim Brasil, em conformidade com o disposto no art. 127, da Lei Municipal nº 5.631/2008 (Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo Urbano) e o Parecer da Diretoria de Controle Urbano da Secretaria Executiva de Planejamento Urbano e Meio Ambiente do Município de Olinda.

Art. 3º - O Poder Executivo adotará nos termos, condições e forma da Lei Municipal nº 5.382/2003, as providências assinaladas naquele Diploma Legal.

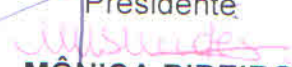
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, 1 de outubro de 2013.


MARCELO SOARES

Presidente


MÔNICA RIBEIRO

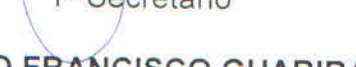
1º Vice-Presidente


IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO

2º Vice-Presidente


JONAS RIBEIRO

1º Secretário


IVANILDO FRANCISCO GUABIRABA

2º Secretário

Rua 15 de Novembro, nº 93 – Varadouro, Olinda – PE.
PABX: (81) 3439.1966